



Lei 467, de 06 de setembro de 2012.

AUTORIZA A CEDER BEM PUBLICO MUNICIPAL QUE  
ESPECIFICA AO MOVIMENTO DOS PEQUENOS  
AGRICULTORES."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIAS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a ceder uso de parte do imóvel de sua propriedade, situado na Rua Sergipe, esq. Com Av. Meira Matos, Vila Marcelândia, ao Movimento dos Pequenos Agricultores –MPA, unidade de Campinorte - Go. Onde se encontra em funcionamento também o Projeto SSEIS.

**Parágrafo Único** – O imóvel – Públco de que trata o caput deste artigo, assim se descreve.

"Um prédio urbano, construído de tijolos coberto de telhas, com área de 189 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Sergipe, esq. Com Avenida Meira Matos, Vila Marcelândia Campinorte, Go. Medindo o terreno que está fechado por alambrado, contendo 45 metros pela a Rua Sergipe, 22 metros pela Av. Meira Matos, 45 metros de frente aos fundos pelo o lado esquerdo e 22 metros de frente aos fundos pelo o lado direito, somando uma área de 990 m<sup>2</sup>, devidamente matriculado no cartório de Registro de Imóveis desta Comarca".

**Art. 2º** - A presente Cessão de uso e parte do bem publico municipal de que trata o Art. 1º, destinar-se-á para a sede administrativa e técnica do Movimento dos Pequenos Agricultores- MPA, ficando disponível uma sala para o uso do Projeto SSEIS.

**Art. 3º** - A Cessão de uso do bem publico municipal nos termos da presente será pelo prazo de até 31-12-2016.

**Art. 4º** - As condições em que se operará a cessão de uso do bem publico municipal, são as constantes da minuta do termo de cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e doze (06.09.2012).

~~WANDER ANTUNES BORGES~~  
~~Prefeito Municipal~~

## CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fe, que fiz publicar no placard desta prefeitura municipal o presente ato publico (art. 19, II, CE).

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "João Vicente da Silva" - Praça Cristóvão Colombo - Centro**  
**Fone/Fax: (062) 3347.3281 - CAMPINORTE-GO. CEP: 76.410-000**  
**Site: campinorte.go.gov.br / e-mail: pref\_campinorte@hotmail.com**